



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 352, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoria: Mesa da Câmara

Altera a Lei Complementar nº 213, de 23 de fevereiro de 2010, dando providências referentes ao pessoal da Câmara Municipal de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A formação mínima exigida para o cargo público de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, previsto na Lei Complementar nº 213, de 23 de fevereiro de 2010, passa a ser de ensino superior completo.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Complementar onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de novembro de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo